



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006577

(01) CPF/CNPJ 003.962.072-78		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 309832-0 SSP/RR Data de nasc. 28/11/1989									
(03) NOME DO AUTUADO Madalena Pereira Vieira		(04) NATURALIDADE Boa Vista /RR									
(05) FILIAÇÃO Adão de Oliveira Vieira e Maria Pereira da Silva											
(06) ENDEREÇO Viciosa 09, 13		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Vila União	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Contá	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por de motor 26,3056 metros de extensão motiva, fora da área de reserva legal, conforme carta anexa ao Processo SEI 18201.006258/2025.85. O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Boa Sorte, Cidade Bonópolis, Município do Contá.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA \$ §1, §3	C/ARTIGO —	INCISO/ALÍNEA \$ —	(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA \$ Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA \$ II, VII	(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA \$ —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA \$ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 27.000,00							
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 26,3056 metros.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:30		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 28/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 13/08/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Rodrigo Bruno M. Oliveira											
ARTIGO 1º do autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe de Fiscalização Ambiental - CFA Município de Boa Vista - FEMARH/RR											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)